

B) 137.



[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 09/2022
Realizada em 29/04/2022

PROPOSTA

Nº 254/2022/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 1445/2022

Assunto: Processo N.º 61/21 **Titular do Processo:** MARIA REIS ALMADA DE CARVALHO PINTO
Requerimento N.º : 901/21
Requerente: MARIA REIS ALMADA DE CARVALHO PINTO
Local: SÍTIO DA RASCA
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: TERESA ROSA PEDRAS

Data: 9/3/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura e faseamento das obras de edificação:
Construção de duas edificações e piscina

Nos termos do disposto no n.º 2 alínea h) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, foi apresentado pedido de licença de obras de construção em área de servidão administrativa.

Trata-se de um prédio misto, inscrito sob o artigo n.º 1 da seção J da União de freguesias de Setúbal, com a área total de 56.500m², sito em Lameiras de Cima, no Vale da Rasca.

A parte urbana está inscrita sob o artigo n.º 1229 e possui a área coberta de 23,17m².

De acordo com o declarado no projeto, pretende-se o licenciamento faseado das obras de edificação previstas na viabilidade emitida no âmbito do PIP 28/29:

- 1ª fase: Construção de edificação destinada a habitação de tipologia T2, distribuída por dois pisos, sendo o piso superior afeto a habitação e o piso inferior, semienterrado, destinado a estacionamento, apoio agrícola e instalações técnicas. A edificação apresenta uma STP de 98,87m².
- 2ª fase: Construção de piscina e respetiva modelação de terreno, com volume de 53,58m³;
- 3ª fase: Construção de edificação destinada a habitação T4, com dois pisos, sendo o piso superior afeto a habitação e o piso inferior, semienterrado, destinado a estacionamento e instalação técnicas. A edificação apresenta uma STP de 158,92m², a qual acresce o alpendre de 32,37m², que perfaz um total de STP de 290,16m².

São mantidas as ruínas preexistentes, de reserva para ocupação futura.

Face ao PDM em vigor, o prédio no qual se insere a operação urbanística encontra-se abrangido por duas classes de solo distintas:

- Espaço Urbano Consolidado, malha habitacional de edifícios isolados, no qual se insere a pretensão;
- Espaço Cultural e Natural na restante área, e em Regime de Proteção Parcial do Tipo II, face ao regulamento do plano de Ordenamento do parque Natural da Arrábida, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2005, de 23 de agosto.

É respeitado o disposto no art.º 67º e seguintes do regulamento do PDM para o Espaço urbano Consolidado.

Foram efetuadas consultas ao projeto de arquitetura, retificado, através do requerimento n.º 5436/21, projeto de arquitetura, o qual foi disponibilizado à CCDR-LVT, para consultas às entidades externas a seguir identificadas.

- APA por força do disposto na Lei da Água, que emitiu parecer favorável;
- DGRDN por força do disposto no DL 597/73 e na Lei nº 2078/55, com as alterações em vigor, que emitiu parecer favorável;
- ICNF, por força do disposto no art.º 9º e 52º do Regulamento do POPNA em face das alterações propostas, que emitiu parecer favorável, condicionado.

Do ponto de vista urbanístico, verifica-se que o projeto de arquitetura não suscita reservas, respeitando o PDM, em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação do projeto de arquitetura.

Pela realização das operações urbanísticas em causa é devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 51.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (RTORMS) em vigor, no seguinte valor:

TRIU_Habitação = € 45.00 x 191,29 m² = € 8 608,05 (oito mil e seiscentos e oito euros e cinco cêntimos)

TRIU_Agrícola = € 38,25 x 98,87m² = € 3 781,78 (três mil e setecentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos)

Piscina = 53,58m³ x € 9,95 = € 533,12 (quinhentos e trinta e três euros e doze cêntimos)

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibera, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º do RJUE, a aprovação do projeto de arquitetura e do faseamento das obras de edificação, consubstanciado nos elementos anexos ao requerimento n.º 901/21, com as alterações apresentadas em anexo aos requerimentos n.º 4425/21 e 5436/21, e no cumprimento das condições estabelecidas no parecer do ICNF.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O CHEFE DE DIVISÃO



O PROPONENTE



APROVADA / ~~REJEITADA~~ por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

